



Disponibilizado no D.E.: 12/02/2019
Prazo do edital: 28/02/2019
Prazo de citação/intimação: 01/03/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D' Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5006184-42.2018.4.04.7004/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP

INTERESSADO: A APURAR

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/PR

EDITAL Nº 700006270752

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama/PR, que abaixo assina, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na seguinte forma:

► I - DATAS

1º LEILÃO: somente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.kleiloes.com.br>, quando então o bem será alienado, por preço igual ou superior aos da avaliação, sendo aberta a possibilidade de lances com cinco dias antes da data marcada para o encerramento do leilão que se dará no dia 06 de maio de 2019, às 11 horas (horário de Brasília); e

2º LEILÃO: nas modalidades presencial e eletrônica, a ser realizado se o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação no primeiro leilão, designado, desde já, o dia 20 de maio de 2019, às 15 horas (horário de Brasília), quando o bem poderá ser alienado a quem der o maior lance, excluída a oferta vil, assim considerada a oferta inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, nos termos do art. 144-A, § 2º, do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.694/2012.

OFERTA VIL: Tanto no primeiro como no segundo leilão o bem será alienado a quem der o maior lance, excluída a oferta vil, assim considerada a oferta inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

► II - LEILOEIRO OFICIAL

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, telefone (44) 3026-8008.

Site da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

► III - LOCAL DO LEILÃO

O leilão presencial realizar-se-á no Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Umuarama/PR, localizado na Rua Des. Antônio Ferreira da Costa s/nº (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral), em Umuarama/PR, e o por meio eletrônico mediante acesso ao site da internet <http://www.kleiloes.com.br>.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

► **IV - ENDEREÇO DO JUÍZO**

Rua José Teixeira D' Ávila, n.º. 3808, CEP: 87501-040, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-6100.

► **V- DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) e LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M)**

Bem(ns): veículo GM/Montana, placas DQT-0020, Ano/Fab/Mod 2006, Chassi9BGXH80G06C16976

SUCATA: NÃO

Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Endereço onde se encontra(m) o(s) bem(ns): Estádio de Futebol Ney Braga, localizado na rua Osvaldo Cruz, n.º 1.860, Vila Paraná, município de Guaíra/PR.

► **VI - ÔNUS**

O arrematante não será responsável por encargos particulares ou por eventuais infrações legais, sendo que os encargos tributários *pro rata* até a data da arrematação, serão imputados no preço pago na arrematação, ficando livre o exercício do direito de posse e a aquisição do domínio, em razão de que, após a arrematação, será ordenado por este Juízo Federal à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de Certificado de Registro de Veículo em favor do arrematante, sem ônus algum até a arrematação.

Os **tributos eventualmente incidentes** sobre o(s) bem(ns) até a arrematação serão pagos com o numerário obtido com a alienação judicial.

Não serão pagos pelo valor angariado com a arrematação possíveis **multas por infração legal ou contratual**, inclusive multas de trânsito, as quais são de responsabilidade do infrator, assim como os **ônus ou encargos contratuais**, que devem ser discutidos entre as partes do respectivo contrato.

Tratando-se de leilão de veículo avaliado como **SUCATA**, o arrematante fica ciente de que o veículo não se destina a restauração e uso, e sim SUCATA, cabendo-lhe tomar as providências, inclusive junto ao DETRAN competente, para a inutilização das placas e gravações da numeração do CHASSI.

► **VII - DESPESAS POR CONTA DO ARREMATANTE**

Os honorários do leiloeiro oficial, arbitrados em **5%** (cinco por cento) do preço final da venda, serão **pagos pelo arrematante, em acréscimo ao lance da arrematação.**

Também deverá ser pago pelo arrematante o valor de **0,5 %** (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da Tabela III, da Tabela de **Custas** da Justiça



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

Federal, em conformidade com a Lei nº 9.289/1996.

Correrão, ainda, **por conta do arrematante** as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

>>>> INFORMAÇÕES IMPORTANTES E INTIMAÇÕES <<<<

(1) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões).

(2) O(s) interessado(s) poderá(ão) visitar o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), devendo, entretanto, manter contato com o leiloeiro nomeado, a fim de obter informações do local onde se encontra(m), além de data e hora.

(3) Nos termos do art. 890 do NCPC, pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

(4) O interessado em oferecer lances na modalidade eletrônica deverá se cadastrar previamente no *site* do leiloeiro oficial (<http://www.kleiloes.com.br>), sendo o cadastro requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores *on line* estão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão.

Devidamente cadastrado, quem pretender arrematar o(s) bem(ns), deverá, nos períodos mencionados no item I - DATAS, acima, ressalvando-se a possibilidade de não haver segundo leilão, ofertar lanços pela internet através do site <http://www.kleiloes.com.br>.

Não serão admitidos lances por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

(5) Durante a alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

das ofertas.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, seja no primeiro, seja no segundo leilão, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

(6) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, ou no prazo de até 15 (quinze) dias desde que prestada caução (art. 892, *caput*, NCPC).

(7) Pelo período de **60 (sessenta) dias subsequente ao segundo leilão infrutífero**, tendo em vista o disposto no art. 367 da Consolidação Normativa, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes e interessados, tácita ou expressa, fica, desde já, autorizado que o leiloeiro faça a **VENDA DIRETA** do(s) bem(ns) pelo preço que poderia(m) ser vendido(s) no segundo leilão, ou a quem apresente melhor proposta de compra.

Caso não haja proposta igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, poderão ser submetidas à análise deste Juízo Federal, propostas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

A falta de manifestação das partes ou de interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação da decisão que determinou o leilão, será considerada como autorização para a venda direta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Umuarama, na data da assinatura deste.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FABRI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006270752v2** e do código CRC **ae9c00df**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ CARLOS FABRI
Data e Hora: 9/2/2019, às 9:36:32

5006184-42.2018.4.04.7004

700006270752.V2